



# Universidade de Sorocaba

## Resolução Consu nº 008/10

### **APROVA NOVO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO**

O Reitor da Universidade de Sorocaba, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 24 de maio de 2010, fruto de amplo debate com a comunidade acadêmica, iniciado após a nomeação da Comissão Especial para Reforma do Estatuto, em 10 de dezembro de 2007 - Resolução Consu nº 024/07, e após homologação do Conselho superior da Fundação Dom Aguirre, em 17 de agosto de 2010,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º.** Fica aprovado o novo Estatuto da Universidade de Sorocaba - Uniso.
- Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Consu nº 019/02 e 005/06.

Sorocaba, 17 de agosto de 2010.

  
**PROF. DR. FERNANDO DE SÁ DEL FIOI**  
Reitor

### **ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA – UNISO**

#### **TÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º.** A Universidade de Sorocaba - Uniso é uma instituição de ensino superior, comunitária, com atuação na região de Sorocaba, 4ª Região Administrativa do Estado de São Paulo,



# Universidade de Sorocaba

reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº. 1.364, de 13 de setembro de 1994, com tempo de duração indeterminado e sede central na Rodovia Raposo Tavares, km 92,5, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A Entidade Mantenedora da Universidade de Sorocaba é a Fundação Dom Aguirre, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 71.487.094/0001-13, instituição de direito privado, filantrópica, de fins educacionais, culturais, sociais e assistenciais, sem fins lucrativos, instituída em 12 de outubro de 1963, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e registrada sob número de ordem 95, do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas do Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba.

**Art. 2º.** A Uniso goza de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e gestão financeira e patrimonial, dentro dos limites que lhe são fixados pela legislação, por este Estatuto e pelo Estatuto da Entidade Mantenedora.

**§ 1º.** A autonomia didático-científica consiste na faculdade de:

- I. estabelecer suas políticas de ensino, pesquisa e extensão, e executá-las;
- II. criar, organizar, modificar e extinguir cursos e programas, observada a legislação;
- III. estabelecer o número de vagas dos cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional;
- IV. organizar e aprovar os currículos plenos dos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares editadas pelo Poder Público e pela Universidade;
- V. conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias.

**§ 2º.** A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

- I. reformar o Estatuto e o Regimento da Universidade, ouvida a Entidade Mantenedora;
- II. elaborar, aprovar e reformar as normas e regulamentos da Universidade;
- III. criar câmpus em sua sede ou fora dela, ouvida sua Mantenedora, e respeitada a legislação;
- IV. estabelecer normas para admissão, promoção e dispensa de seu pessoal docente e técnico-administrativo, ouvida a Entidade Mantenedora;
- V. eleger, na forma dos respectivos regulamentos eleitorais, observado o disposto nos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 18 deste Estatuto, os membros do Conselho Universitário, o Reitor e os Coordenadores de Curso.



# Universidade de Sorocaba

§ 3º. A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar e aplicar as normas de comportamento da comunidade universitária e o regime de sanções relativos ao corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo.

§ 4º. A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

I. administrar o patrimônio da Entidade Mantenedora colocado a sua disposição, bem como os investimentos previamente por ela aprovados;

II. planejar, elaborar e executar o seu orçamento, aprovado pelo Conselho Universitário e homologado pela Entidade Mantenedora;

III. aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira, mediante convênios com pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, nos termos aprovados pela Entidade Mantenedora.

§ 5º. A autonomia prevista no parágrafo 4º ensejará o dever de prestação de contas para com a Entidade Mantenedora, para que ela possa cumprir seu mister perante as autoridades competentes.

Art. 3º. A Uniso rege-se:

I. pela legislação;

II. por este Estatuto;

III. pelo seu Regimento;

IV. por atos normativos internos; e

V. pelo Estatuto da Entidade Mantenedora, no que couber.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICOS

Art. 4º. A Uniso, para concretizar seu ideal institucional, tem por objetivos:

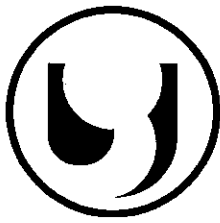
I. ministrar o ensino superior em todas as modalidades;

II. desenvolver a pesquisa científica;

III. praticar a extensão;

IV. formar profissionais e pesquisadores;

V. participar ativamente, com a comunidade, da identificação, estudo e solução dos



# Universidade de Sorocaba

problemas da sociedade, estimulando a integração ampla e criativa dos seus docentes e alunos;

**VI.** possibilitar a expressão de diferentes linhas de pensamento;

**VII.** absorver experiências universitárias e divulgar as próprias, pelo intercâmbio com instituições e órgãos de ensino, pesquisa e extensão do país e do Exterior;

**VIII.** primar pela responsabilidade socioambiental em seus cursos e programas.

**§ 1º.** No exercício de seus objetivos institucionais, a Uniso, à luz dos princípios cristãos, tem compromisso com a ética e com os valores humanísticos primordiais, tais como: o pluralismo ideológico, a vivência comunitária, a justiça, a solidariedade, a democracia e a liberdade, sendo proscrita qualquer forma de discriminação.

**§ 2º.** A Uniso, como Universidade regional e comunitária, poderá estender suas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão a outras localidades da sua região de abrangência, valendo-se da criação de unidades, institutos e órgãos similares que viabilizem suas atividades, com a homologação pela Entidade Mantenedora.

**§ 3º.** As atividades de ensino, de pesquisa e de extensão poderão adotar a modalidade de educação a distância e ser disponibilizadas em outras localidades do país e Exterior, na forma da legislação, com a homologação da Entidade Mantenedora.

**Art. 5º.** A Uniso tem por objetivo pedagógico precípua a produção e a socialização do conhecimento, por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, visando ao desenvolvimento humano e social.

**Parágrafo único.** São objetivos pedagógicos dispostos no Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Uniso:

**I.** ser referência na construção de conhecimento e transformação social;

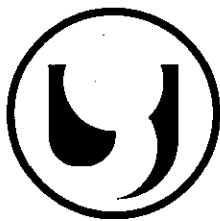
**II.** oferecer ensino de qualidade, com base em projetos pedagógicos inovadores, com visão humanista, crítica e reflexiva, formando profissionais competentes, comprometidos com as demandas da sociedade;

**III.** produzir conhecimento por meio da pesquisa sistemática e científica;

**IV.** exercer a extensão como prática pedagógica contínua, socializando e aplicando os saberes construídos, em benefício da sociedade;

**V.** participar ativamente do desenvolvimento humano sustentável.

7



# Universidade de Sorocaba

**Art. 6º.** Para atendimento aos seus objetivos, a Universidade, tanto em sua sede como nos demais câmpus, adota os seguintes princípios de organização:

- I. unidade de patrimônio e administração;
- II. unidade e melhoria continuada da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- III. racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos, por meio de um gerenciamento rigoroso e sempre atualizado;
- IV. universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano e das áreas tecnológicas e profissionais;
- V. flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos discentes, às peculiaridades locais e regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para programas de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. pluralismo de ideias, metodologias, práticas e estratégias no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VII. liberdade e autonomia dos sujeitos do processo educativo;
- VIII. valorização do trabalho docente e técnico-administrativo;
- IX. sustentabilidade institucional;
- X. compromisso institucional com a realização permanente dos objetivos e das funções da Universidade e da vivência comunitária.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

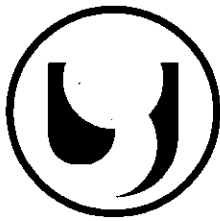
**Art. 7º.** A Uniso estrutura-se em Cursos e conta com órgãos deliberativos e executivos.

**§ 1º.** São órgãos deliberativos da Uniso:

- I. Conselho Universitário - Consu;
- II. Colegiados de Curso.

**§ 2º.** São órgãos executivos da Uniso:





# Universidade de Sorocaba

- I. Reitoria;
- II. Coordenadorias de Curso.

§ 3º. O organograma da Uniso, em anexo, é parte integrante deste Estatuto.

§ 4º. As atribuições dos órgãos deliberativos e executivos da Uniso são disciplinadas pelo disposto no Artigo 3º.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I

#### Do Conselho Universitário

**Art. 8º.** O Conselho Universitário - Consu, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa, consultiva e recursal da Universidade, é composto por representantes dos docentes, dos discentes e do pessoal técnico-administrativo da Instituição, e representantes da Entidade Mantenedora e da comunidade externa, a saber:

- I. o Reitor, que o preside;
- II. o Pró-Reitor Acadêmico;
- III. o Pró-Reitor Administrativo;
- IV. três representantes da Entidade Mantenedora;
- V. um Coordenador de curso da graduação de cada uma das seguintes áreas: Ciências Exatas, da Terra e Agrárias; Ciências Biológicas e da Saúde; Engenharias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, eleito pelos seus pares;
- VI. um Coordenador de curso dos programas de pós-graduação, eleito pelos seus pares;
- VII. três representantes dos docentes da graduação, eleito pelos seus pares;
- VIII. um representante dos docentes da pós-graduação, eleito pelos seus pares;
- IX. dois representantes do corpo técnico-administrativo, eleito pelos seus pares;
- X. um representante discente da graduação, eleito pelos seus pares;
- XI. um representante discente da pós-graduação, eleito pelos seus pares;
- XII. quatro representantes da comunidade externa.

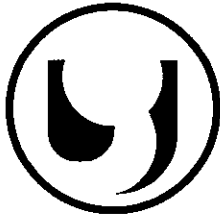


# Universidade de Sorocaba

- § 1º. Todos os membros de que tratam os incisos I a III, V a VIII, e o inciso IX, serão obrigatoriamente dos quadros de pessoal docente e técnico-administrativo da Uniso, respectivamente, escolhidos na forma deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral.
- § 2º. Os representantes de que tratam os incisos X e XI serão eleitos na forma deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral da Universidade.
- § 3º. Os representantes de que trata o inciso IV serão designados pela Entidade Mantenedora.
- § 4º. Os representantes de que trata o inciso XII serão nomeados pelo Reitor, observada a lista tríplice encaminhada pelas entidades a que pertençam, sendo eles, obrigatoriamente, representantes da Prefeitura, indicados pelo Prefeito Municipal; da Câmara Municipal, indicados pelo Presidente do Legislativo; da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), indicados pelo Presidente da 24ª. Subseção de Sorocaba; e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), indicados pelo Diretor Titular da Diretoria Regional de Sorocaba.
- § 5º. Os mandatos de que tratam os incisos IV e XII, e os incisos de V a IX serão de dois anos, todos com direito a uma recondução, por indicação e por eleição, respectivamente.
- § 6º. Os mandatos de que tratam os incisos X e XI serão de dois anos, condicionados à manutenção de matrícula em seus respectivos cursos na Instituição.
- § 7º. Os representantes docentes, a que aludem os incisos VII e VIII não poderão, a qualquer tempo, exercer cargo de gestão na Universidade ou na Entidade Mantenedora, devendo renunciar, caso venham a ser nomeados.
- § 8º. Todos os representantes de que tratam os incisos IV a XII deverão ter um suplente.
- § 9º. O Consu se organizará em Câmaras, conforme regulamento.

**Art. 9º.** Compete ao Conselho Universitário, além de outras atribuições previstas no Regimento da Uniso:

- I. aprovar as diretrizes, políticas e normas da Universidade;
- II. aprovar as alterações e reformas deste Estatuto, do Regimento e do Regulamento Eleitoral da Uniso, mediante aprovação de dois terços dos membros presentes, observado o disposto no § 2º do artigo 2º e do artigo 34 deste Regulamento;
- III. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e a Proposta Orçamentária Anual, bem como suas alterações;



# Universidade de Sorocaba

IV. zelar pelo patrimônio cultural da Universidade e pelos recursos materiais colocados à sua disposição;

V. exercer as demais competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento da Uniso.

## Seção II

### Da Reitoria

**Art. 10.** A Reitoria, órgão executivo que supervisiona e coordena todas as atividades da Universidade, é exercida pelo Reitor e compreende:

- I. o Pró-Reitor Acadêmico;
- II. o Pró-Reitor Administrativo.

§ 1º. A Reitoria poderá criar, extinguir ou fundir chefias, secretarias, assessorias, comitês, comissões, coordenadorias e outros organismos que a auxiliem, mediante Portaria para seu funcionamento, respeitado o disposto no artigo 6º.

§ 2º. O Reitor será auxiliado pela Chefia de Gabinete.

**Art. 11.** O Reitor da Universidade de Sorocaba será escolhido e nomeado pelo Presidente do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre – FDA, ouvido esse Conselho Superior, observada a lista tríplice formada por eleição. (alterado pela Resolução Consu nº 020/13).

§ 1º. O processo de consulta obedecerá ao procedimento prescrito no Regulamento Eleitoral da Uniso, homologado pela Entidade Mantenedora.

§ 2º. Os indicados em lista tríplice ao cargo de Reitor devem ser professores com efetivo exercício na Instituição pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos, com titulação de doutor e experiência em gestão universitária, e pertencer a uma das três últimas referências do Plano de Carreira Docente. (alterado pela Resolução Consu nº 018/12)

§ 3º. O processo de escolha do Reitor se realizará três meses antes do término do mandato vigente.

§ 4º. O Reitor terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por eleição, e estará comprometido com o regime de trabalho de dedicação exclusiva à Universidade e com seus princípios institucionais.

**Art. 12.** Somente nos casos de impedimento do Reitor, serão, sucessivamente, chamados ao exercício da Reitoria, o Pró-Reitor Acadêmico e Pró-Reitor Administrativo, comportando, também, a critério do Reitor, delegação específica, modificando a ordem de sucessão.

**Art. 13.** Vagando o cargo de Reitor, observado o artigo 12, o Presidente da Entidade Mantenedora, no prazo máximo de 30 dias, nomeará, ouvido o Conselho Universitário em





# Universidade de Sorocaba

reunião extraordinária, um novo Reitor, podendo aproveitar os indicados em lista tríplice do último pleito para o exercício do cargo, para o término do mandato, ou poderá convocar nova eleição.

**Art. 14.** São atribuições do Reitor, além de outras previstas no Regimento da Uniso:

- I. representar a Universidade, interna e externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante procuração específica outorgada pelo Presidente da Entidade Mantenedora, com poderes especiais de sub-rogação;
- II. superintender e coordenar todas as atividades da Universidade;
- III. implementar as políticas da Universidade;
- IV. convocar e presidir o Conselho Universitário;
- V. zelar pela fiel observância da legislação da educação superior, deste Estatuto, do Regimento e demais normas internas.

## Seção III

### Das Pró-Reitorias

**Art. 15.** As Pró-Reitorias serão exercidas por Pró-Reitores escolhidos dentre os professores do quadro docente da Universidade, exigindo-se deles saber, experiência e titulação mínima de Mestre, excetuado o Pró-Reitor Acadêmico, que deverá ser Doutor.

**Parágrafo único.** Os Pró-Reitores serão escolhidos, nomeados e exonerados por livre decisão do Reitor.

**Art. 16.** A Pró-Reitoria Acadêmica é o órgão executivo que coordena as atividades do ensino de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, de pesquisa, de extensão, de Assistência Social e Estudantil e do espírito comunitário da Universidade.

**Art. 17.** A Pró-Reitoria Administrativa é o órgão executivo que coordena as atividades administrativas da Universidade.

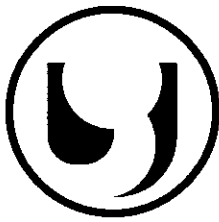
## Seção IV

### Das Coordenadorias de Curso

**Art. 18.** As atividades de cada curso de graduação e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* serão coordenadas por um Colegiado assim constituído:

- I. um Coordenador;

7



# Universidade de Sorocaba

II. os docentes do curso;

III. um representante estudantil, escolhido pelos seus pares.

§ 1º. O Coordenador será escolhido e nomeado pelo Reitor, observada a lista tríplice formada pela consulta direta ao respectivo Colegiado, para o exercício de um mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução, por eleição, na forma do Regulamento Eleitoral da Uniso.

§ 2º. Cada docente poderá pertencer, no máximo, a dois colegiados de curso.

§ 3º. O Coordenador será substituído, quando necessário, em suas ausências e impedimentos, pelo professor indicado pela Reitoria.

§ 4º. No caso de vacância do Coordenador, o Reitor indicará o docente responsável pelo exercício provisório da Coordenação e convocará novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

§ 5º. No caso de curso novo, o Reitor nomeará um docente para exercício temporário da Coordenação e convocará eleições, conforme parágrafo 1º. deste artigo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de nomeação, para escolha do novo coordenador, cujo início de mandato deverá coincidir com a data de início do semestre letivo seguinte.

§ 6º. Excepcionalmente, em caso de não atendimento às normas dos órgãos reguladores do Ministério da Educação, o coordenador poderá ser nomeado, interinamente, por prazo inferior ao estabelecido no § 1º, a critério do Reitor.

## TÍTULO III

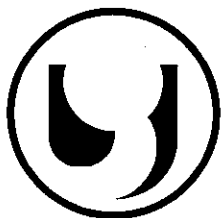
### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

#### CAPÍTULO I

#### DO ENSINO

**Art. 19.** O ensino na Universidade será ministrado nas seguintes modalidades:

- I. cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos da Instituição;
- II. cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudo equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;



# Universidade de Sorocaba

III. cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que preencham as condições prescritas em cada caso;

IV. cursos de extensão, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos pela Universidade.

**Art. 20.** Além dos cursos correspondentes às profissões regulamentadas em lei, a Universidade poderá organizar outros, em conformidade com a legislação.

## CAPÍTULO II

### DA PESQUISA

**Art. 21.** A pesquisa na Universidade tem por objetivo a produção de novos conhecimentos e técnicas, bem como o desenvolvimento e o aprimoramento científico, necessário à formação de nível superior.

**Parágrafo único.** A Universidade incentiva a pesquisa pelos seguintes meios:

I. concessão de bolsas de pesquisa;

II. realização de convênios com entidades nacionais e internacionais;

III. formação de pesquisadores;

IV. divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;

V. realização de congressos, seminários e encontros para estudos e debates;

VI. infraestrutura necessária à execução de projetos de pesquisa específicos.

## CAPÍTULO III

### DA EXTENSÃO

**Art. 22.** A extensão abrange cursos, atividades e serviços, inclusive de Assistência Social, realizados por iniciativa Institucional ou por solicitação de entidades interessadas.

**Parágrafo único.** As ações de extensão serão prestadas mediante cursos, atividades, realização de estudos e desenvolvimento de projetos específicos, técnicos, educacionais, artísticos, ambientais e culturais, de interesse da Universidade e da sociedade local e regional.





# Universidade de Sorocaba

## TÍTULO IV

### DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

**Art. 23.** A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo, diversificados em função das respectivas atribuições e responsabilidades, e integrados aos objetivos da Universidade.

**Art. 24.** A Universidade propiciará condições ao corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo, para que eles concretizem, por meio da vivência universitária, o perfil comunitário da Instituição.

## CAPÍTULO I

### DO CORPO DOCENTE

**Art. 25.** O corpo docente da Universidade, distribuído em categorias fixadas no Plano de Carreira Docente, é constituído de professores dotados de idoneidade moral e capacidade técnica que, além de reunirem qualidades de educadores, pesquisadores e de prática extensionista, assumam o compromisso de respeitar os princípios e valores da Instituição.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

**Art. 26.** Constituem o corpo discente da Universidade os alunos matriculados.

**Parágrafo único.** Os alunos classificam-se como:

I. regulares: os matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação; (alterado pela Resolução Consu nº 023/11)

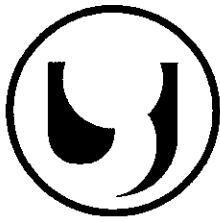
II. não regulares: os matriculados em componentes curriculares isolados de cursos de Graduação e de Pós-Graduação e em cursos de Extensão ou outros. (alterado pela Resolução Consu nº 023/11)

**Art. 27.** Os alunos regulares têm representação, com direito a voz e voto, nos Colegiados da Universidade, de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei, neste Estatuto e no Regimento da Uniso.

**Art. 28.** São reconhecidos como órgãos representativos dos alunos regulares da Universidade:

I. o Diretório Central dos Estudantes;

II. os Centros Acadêmicos.



# Universidade de Sorocaba

**Parágrafo único.** A Entidade Mantenedora e a Universidade de Sorocaba não respondem solidária nem subsidiariamente, por obrigações de qualquer natureza, contraídas pelo Diretório Central dos Estudantes, pelos Centros Acadêmicos ou por qualquer outra Associação ou empreendimento estudantil.

## CAPÍTULO III

### DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Art. 29.** É constituído de pessoal contratado para as funções técnico-administrativas da Universidade, de acordo com as Normas da Consolidação das Leis do Trabalho e as do Plano de Cargos e Salários adotado pela Universidade.

## TÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

**Art. 30.** Para consecução dos seus objetivos institucionais, a Universidade contará com o patrimônio e o apoio da Entidade Mantenedora, colocados à sua disposição.

**Art. 31.** Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes, dentre outras fontes, de:

- I. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas pela Entidade Mantenedora e pelos poderes federal, estadual e municipal;
- II. dotações e contribuições concedidas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- III. retribuição de atividades remuneradas;
- IV. mensalidades e taxas escolares;
- V. outras receitas alternativas.

**Art. 32.** A Uniso reconhece e acata as seguintes competências da Entidade Mantenedora da qual depende para:

- I. aceitação de legados, doações e heranças;
- II. provisão dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais da Universidade;



# Universidade de Sorocaba

- III. decisão sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, aumento de despesas;
- IV. fixação da política salarial, das anuidades, taxas e emolumentos escolares, respeitada a legislação vigente;
- V. contratação e dispensa, nos termos e normas da Consolidação das Leis do Trabalho, de membros do corpo docente e do corpo técnico-administrativo;
- VI. aprovação do regulamento financeiro e do orçamento anual.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** A investidura em qualquer cargo ou função e a matrícula em qualquer curso da Universidade implicam a aceitação de todas as normas deste Estatuto e do Regimento da Uniso, e o compromisso de acatar as decisões das autoridades universitárias, inclusive no tocante às formas e prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações assumidas com a Universidade, constituindo falta punível o seu desatendimento.

§ 1º. A Universidade pode adotar as medidas que julgar necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no *caput*.

§ 2º. Docentes e técnicos-administrativos em cargo de gestão administrativa poderão ser destituídos desse cargo a qualquer tempo pelo Reitor, observadas as normas legais.

§ 3º. A Universidade deverá pautar sua gestão pelo seu caráter comunitário e pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 34.** Este Estatuto somente poderá ser alterado ou reformulado por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Universitário e por aprovação pela Entidade Mantenedora, no que for da sua competência.

§ 1º. As propostas de alterações ou reformas são de iniciativa do Reitor ou de um terço, pelo menos, dos membros do Conselho Universitário.

§ 2º. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Universitário da Uniso, ou, em caso de urgência, pelo Reitor, "ad referendum" daquele órgão.

§ 3º. Diante das alterações do Artigo 8º deste Estatuto, os atuais integrantes do Conselho Universitário serão realocados e, na impossibilidade, concluirão o mandato.

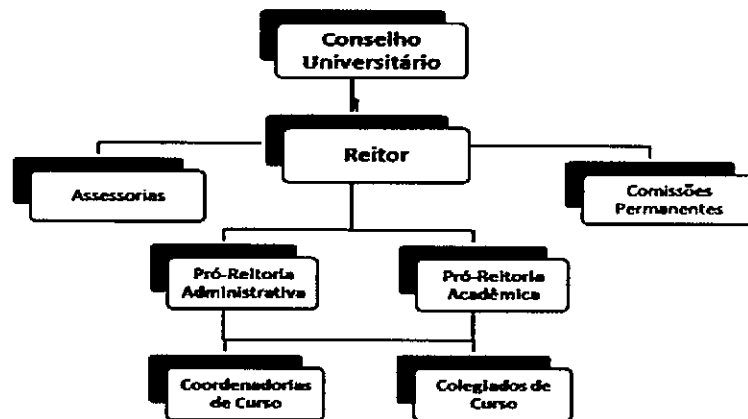
**Art. 35.** Este Estatuto consolida todas as alterações promovidas em relação ao Estatuto vigente, aprovado pelo Consu e Entidade Mantenedora, respectivamente, em 18 de novembro



# Universidade de Sorocaba

e 9 de dezembro de 2002, e pelo Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Ministerial nº 1878, de 15 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 135, em 16 de julho de 2003. e. após a sua homologação pela Entidade Mantenedora, entrará imediatamente em vigor, de acordo com a faculdade prevista no § 5º. do artigo 57 da Portaria Normativa nº. 40 do Ministério da Educação, de 12 de dezembro de 2007.

## ORGANOGRAMA



7

1 Ata da 217ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Fundação Dom Aguirre,  
2 realizada no dia 12 de dezembro de 2011, segunda-feira, às 11h30min, em sua sede,  
3 situada na Rodovia Raposo Tavares, km 92,5, sob a Presidência de Dom Eduardo Benes de  
4 Sales Rodrigues, com as presenças dos Conselheiros Padre João Carlos Alampe, Vice-  
5 Presidente da Fundação Dom Aguirre, José Ailton Ribeiro, Leosmar Gonzales Martinez,  
6 Odínir Furlani e Sonia Chébel Mercado Sparti. Justificaram ausência os Conselheiros  
7 Mário Marte Marinho Júnior e Geraldo de Moura Caiuby. Estiveram também presentes,  
8 como convidados, Rogério Augusto Profeta, Secretário Executivo da Fundação Dom  
9 Aguirre, Aldo Vannucchi, Secretário Geral da Fundação Dom Aguirre e Fernando de Sá  
10 Del Fiol, Reitor da Universidade de Sorocaba. Dom Eduardo iniciou a reunião dando as  
11 boas vindas aos presentes e todos rezaram a oração ao Espírito Santo. A seguir, solicitou  
12 ao Padre Alampe ler e comentar o texto do Evangelho de São Lucas 1, 39-47. Após  
13 discorrer sobre a ida de Maria à casa de sua prima Isabel, na cidade de Judá, para ajudá-la,  
14 para servir, Padre Alampe concluiu com a afirmação bíblica “Eu vim para servir e não para  
15 ser servido”. Após leitura e aprovação da ata da reunião anterior, Dom Eduardo passou a  
16 palavra ao Prof. Profeta que, por sua vez, solicitou ao Prof. Fernando discorrer sobre as  
17 alterações do Regimento da Universidade de Sorocaba, considerando a redução de duas  
18 Pró-Reitorias e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE). Com a palavra,  
19 Prof. Fernando discorreu sobre o Artigo 18, que trata do Núcleo Docente Estruturante,  
20 explicando, por exemplo, que um professor em tempo integral possui 20 horas semanais  
21 nos cursos de graduação e 20 horas que não estão atreladas ao Plano de Carreira Docente.  
22 Explicou que o NDE constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de  
23 acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização  
24 no Projeto Pedagógico do Curso, sendo que os critérios de constituição do NDE e suas  
25 atribuições constam em legislação própria do Ministério de Educação. Perguntado pelo  
26 Conselheiro Leosmar, Prof. Fernando respondeu que, atualmente, cerca de 30 docentes da  
27 Uniso estão vinculados aos NDEs existentes. Quanto à atribuição de notas e frequências,  
28 Prof. Fernando informou que as notas serão atribuídas em escala de zero a dez, com  
29 variação decimal de 0,5 (meio) ponto, a partir de 2012 (Artigo 59), no que foi  
30 cumprimentado pela Conselheira Sonia, parabenizando-o por ter conseguido resgatar esse  
31 critério anterior. Quanto ao Artigo 77, em seu parágrafo 3º, Prof. Profeta explicou sua  
32 redação: “o orçamento da Universidade consignará dotação para os projetos de pesquisa,  
33 bem como poderá consignar fundo especial, que lhes assegura continuidade e expansão”.  
34 Em relação ao Artigo 94, que trata das várias possibilidades em que o docente será  
35 demitido de suas funções, após discussão, a redação final do Parágrafo único foi a  
36 seguinte: “Caberá ao Reitor demitir o docente, encaminhando a decisão à Entidade  
37 Mantenedora, para providência”. Prof. Fernando ainda explicou o Artigo 104 (direitos dos  
38 integrantes do corpo técnico-administrativo); Artigo 105 (deveres dos integrantes do corpo  
39 técnico-administrativo); Artigo 109, parágrafo 4º (“o discente com sanção disciplinar de  
40 exclusão não poderá voltar a fazer parte do corpo discente da Universidade”); Artigo 111,  
41 parágrafo 3º (“ a aplicação das sanções de advertência, de suspensão e de demissão caberá  
42 ao Setor de Recursos Humanos”); Artigo 113, parágrafo 3º (“o documento referente à  
43 aplicação das sanções disciplinares, também parte integrante do Processo, será  
44 devidamente arquivado no Setor de Relacionamento, nas sanções disciplinares aplicadas



45 aos discentes, e no Setor de Recursos Humanos, nas aplicadas a docentes e integrantes do  
46 corpo técnico-administrativo”). Após discussão desses e outros artigos, os Conselheiros  
47 homologaram esse Regimento da Universidade de Sorocaba. Nada mais havendo a tratar,  
48 o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião, da  
49 qual, eu, Sonia Chébel Mercado Sparti, secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que  
50 depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que de direito. Sorocaba, 12 de  
51 dezembro de 2011.

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

+ Edisurde B.S. Rodrigues  
Dom Eduardo Benes de Sales Rodrigues

Pe. João Carlos Alame

Vitor Lippi

Mário Marte Marinho Júnior

Geraldo de Moura Caruby

Leosmar Gonzáles Martinez

Odinir Furlani

Sonia Chébel Mercado Sparti